

**À CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA  
AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – CMI/COPAM**

**Processo SEI Nº:** 1370.01.0016943/2021-67

Adendo nº 1/FEAM/URA JEQ - CAT

**Empreendedor:** ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A.

**CNPJ:** 02.359.572/0004-30

**Municípios:** Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim.

**Referência:** Relato de Vista referente ao processo de implantação da Planta de Filtragem de Rejeitos no âmbito do Projeto Minas-Rio da empresa Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A, no contexto do cumprimento da condicionante 52 da Licença Prévia + Licença de Instalação – Step 03.

**1) Relatório:**

O presente processo foi pautado na 127ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerária - CMI, realizada em 29/08/2025, na qual houve solicitação de vista conjunta do Processo SEI nº 1370.01.0016943/2021-67, ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A. pelos conselheiros representantes do Instituto Heleno Maia da Biodiversidade (IHMBio), do Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais (Ciemg), do Sindicato das Indústrias Extrativas de Minas Gerais (Sindiextra) e da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta.

Trata-se de analisar a implantação da Planta de Filtragem de Rejeitos no âmbito do Projeto Minas-Rio, de responsabilidade da empresa Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A, no contexto do cumprimento da condicionante 52 da Licença Prévia + Licença de Instalação – Step 03 (processo SIAM nº 0472/2007/008/2015, SEI nº 1370.01.0012093/2021-67).

A referida condicionante determina:

**COND. 52:** “Estudar e apresentar alternativas de disposição de rejeitos que dispense a utilização de barragens de rejeitos ou, pelo menos, que reduza esta forma de disposição, de maneira que não sejam realizados novos alteamentos além daqueles apresentados na LP original ou novos barramentos para disposição de rejeitos para todo o período operacional do 'Step 3' da Mina do Sapo. Prazo: em até 05 anos.”

Mediante análise técnica conduzida pela URA Jequitinhonha considerou-se que a estrutura proposta representa uma alteração significativa do projeto originalmente aprovado, gerando incremento de impactos ambientais, requerendo, portanto, a formalização de adendo ao parecer único da licença vigente, conforme disposto no Art. 36 do Decreto Estadual nº 47.383/2018. Dessa forma, gerou a necessidade de regularização da alteração por meio de adendo à Licença de Operação vigente (que abrange a Pilha de Estéril Norte – local proposto para a disposição do rejeito filtrado: LO nº 320/2019, processo SIAM 00472/2007/016/2019), híbrido SEI nº 1370.01.0016943/2021-67.

Insta salientar que no Adendo nº 1/FEAM/URA JEQ – CAT, a Planta de Filtragem de Rejeitos tem como objetivo principal separar a água do rejeito oriundos da flotação mecânica, convertendo-os em “torta” com baixa umidade, a ser disposta em pilhas secas. Essa técnica reduz a necessidade de uso de barragens, contribuindo para maior segurança ambiental e operacional.

Ainda nesse sentido, a priorização de alternativas de disposição que minimizem os riscos socioambientais e promovam o desaguamento dos rejeitos, como é o caso da planta de filtragem, está em consonância com os objetivos da Lei Estadual nº 23.291, de 2019, que instituiu a política estadual de segurança de barragens.

## **2) Das Considerações Finais:**

Diante de todo o exposto, considerando os autos do processo, somos favoráveis ao deferimento da alteração do projeto licenciado, com a implantação e operação da planta de filtragem, com condicionantes, no empreendimento Anglo American Minério de Ferro – Projeto Minas Rio, Mina do Sapo, conforme os termos do Adendo nº 1/FEAM/URA JEQ – CAT.

É o parecer.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2025.

---

**Thiago Rodrigues Cavalcanti**

Representante do Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais (Ciemg)